



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
05/02/2025



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2025

Exmº. Senhor

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

DD. Presidente do Legislativo Municipal.

Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

A contratação de empresa especializada para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

Detalhamento dos serviços:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	BLOCO
02	2.000	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	BLOCO
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	UND
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UND
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	UND
06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	UND
07	20	AGENDA TIMBRADA	UND
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	UND
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	UND

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 27 de Janeiro de 2025.

Vidal Batista dos Santos

Diretor Administrativo



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a prestação de serviços dos itens citados no DFD – Documento de Formalização de Despesa nº 001/2025, destinados à Contratação de empresa especializada para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA, consiste na necessidade de uso do material especificado nos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Umburanas (BA), 28 de Janeiro de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa especializada para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor estimativo de **R\$ 33.630,00 (Trinta e três mil seiscientos e trinta reais)**.

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 28 de Janeiro de 2025.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

Exm^o. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Umburanas (BA), 28 de Janeiro de 2025.

Marília de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 001/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025**

**COTAÇÕES
VALOR ESTIMADO**



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CAMARA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	23,00	4.600,00
02	200	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	23,00	4.600,00
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	2,00	4.000,00
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2,00	4.000,00
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	2,00	4.000,00
06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	15,00	7.500,00
07	20	AGENDA TIMBRADA	55,00	1.100,00
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	30,00	600,00
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	12,00	2.400,00
TOTAL				32.800,00

Carimbo CNPJ
assinatura da empresa

28.602.966/0001-18
L.A. MOREIRA GRAFICA E INFORMATICA LTDA
RUA SÃO SALVADOR, 90 CONCEIÇÃO
CEP- 44700-000
JACOBINA-BA



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CAMARA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	22,50	4.500,00
02	200	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	22,50	4.500,00
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	3,00	6.000,00
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	3,00	6.000,00
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	3,00	6.000,00
06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	14,00	7.000,00
07	20	AGENDA TIMBRADA	53,00	1.060,00
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	31,00	620,00
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	15,00	3.000,00
TOTAL				38.680,00

Carimbo CNPJ
assinatura da empresa

20.096.857/0001-64
DENIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
RUA EDGAR PEREIRA, 90 - CENTRO
CEP: 44700-000 - JACOBINA - BAHIA

Land



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CAMARA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	22.00	4.400.00
02	200	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	22.00	4.400.00
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	2.00	4.000.00
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2.00	4.000.00
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	2.00	4.000.00
06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	10.00	5.000.00
07	20	AGENDA TIMBRADA	52.00	1.040.00
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	28.00	560.00
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	10.00	2.000.00
TOTAL				29.400.00

07.533.781/0001-29
B. M. A. DE SOUZA
Av. Castelo Branco, 162 - Caeira
CEP 44 700-000 - Jacobina - BA

Carimbo CNPJ
assinatura da empresa



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

MAPA DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Procurando melhor atender à Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (doravante IN 65/2021), dispomos a seguir dos critérios utilizados para pesquisa de preços e do cálculo do valor estimado dos itens pretendidos na presente aquisição mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. A Instrução Normativa supramencionada dispõe, em seu art. 5, que:

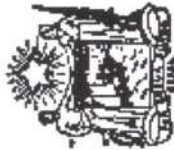
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Como referência para o valor máximo aceitável deste certame, decidiu-se pela **média** apresentada no relatório obtido, após exclusão de valores excessivamente altos ou inexequíveis. Seguem os dados:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VLR MEDIO UNITARIO
1	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	BLOCO	200	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 22,50	R\$ 22,50
2	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	BLOCO	200	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 22,50	R\$ 22,50
3	CAPAS DE PROJETO DE LEI	UND	2.000	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,40
4	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UND	2.000	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,40
5	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	UND	2.000	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,40



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	UND	500	R\$	10,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$	13,00
7	AGENDA TIMBRADA	UND	20	R\$	52,00	R\$ 55,00	R\$ 53,00	R\$	53,40
8	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	UND	20	R\$	28,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$	29,70
9	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	UND	200	R\$	10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$	12,40
					R\$29.400,00	R\$32.800,00	38.680,00		

CONCLUSÃO

Esta Equipe de Planejamento fará constar, no Termo de Referência, através do Mapa de Preços, como preço máximo aceitável para conhecimento dos interessados em participar do processo de Dispensa Eletrônica, os valores supramencionados. No preço cotado pelo interessado já deverão estar incluídos todos os custos operacionais, de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta contratação. Aliás, todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a empresa a ser contratada. Por isso, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. É o relatório que submetemos à apreciação superior.

Umburanas/Ba., 30 de janeiro de 2025.

SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem o Órgão Público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da impressão de Materiais Gráfico, tais como: blocos de requerimento, bloco de papel timbrado, capas de processos, pasta capa dura timbrada, agenda timbrada, placa em acrílico identificação de mesa, classificador com identificação vereador.

A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas do PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE UMBURANAS.

O fornecimento de materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores desta administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 14.133/21, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pelo Órgão Público, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

j. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

k. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

l. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

m. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

n. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

o. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

p. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

q. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

r. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

4, LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para aferição do valor de mercado do objeto supracitado, realizada pesquisa no mercado de fornecedores do objeto conforme preconiza o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: Impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos. Trata-se de uma aquisição cujo valor não ultrapassará os R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) de que trata o Decreto 10.922/21, relacionado ao inciso II do caput do art. 75, que diz o seguinte: "É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Importa destacar ainda, que em uma Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC 3.24. diz o seguinte "o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custo da realização por meio de dispensa de licitação". Desta forma, a administração deve buscar a economicidade em seus processos, buscando sempre dar transparência dos seus atos. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa Eletrônica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para este serviço, foram baseados em solicitações anteriores, mediante formalização do Setor responsável, sendo previamente autorizados pelo Gestor. Segue em anexo (I) a estimativa de quantidades.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo (II) tabela com estimativa de valores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para Aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Presidente.

Umburanas/Ba., 30 de janeiro de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente da Câmara



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025
DISPENSA Nº. 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 16.450.033/0001-73, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, S/N Umburanas Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/02/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cplcamaraumburanas@hotmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Umburanas/BA, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global total estimado para contratação será de R\$33.630,00 (Trinta e três mil e seiscentos e trinta reais), para aquisição do objeto, com base na cotação de preços realizada pela Câmara.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS, a partir da data da divulgação no site, a empresa que apresentar a melhor proposta será solicitado os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaraumburanas@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação em horário de 08 as 14 horas preferencialmente fazendo referência a DISPENSA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a pós a solicitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2025, as 14:00 via e-mail, ou protocolado na Câmara.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Órgão Público;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor responsável que **comunicará a empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a pós a solicitação.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

4.1.4. As empresas deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial da Câmara Municipal de Umburanas.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública (DISPENSA), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6.3. A anulação do procedimento de dispensa eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Umburanas/BA, 30 de janeiro de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1, OBJETO: Impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	BLOCO
02	2.000	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	BLOCO
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	UND
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UND
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	UND
06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	UND
07	20	AGENDA TIMBRADA	UND
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	UND
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	UND

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$33.630,00 (Trinta e três mil seiscentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de uma contratação para impressão de materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores desta administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

de material. necessidade da aquisição de Materiais Gráfico, tais como: blocos de requerimento, bloco de papel timbrado, capas de processos, pasta capa dura timbrada, agenda timbrada, placa em acrílico identificação de mesa, classificador com identificação vereador

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

3.2 Trata-se de uma aquisição cujo valor não ultrapassará os R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) de que trata o Decreto 11.317/22, relacionado ao inciso II do caput do art. 75, que diz o seguinte: "É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

3.3 Importa destacar ainda, que em uma Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC diz o seguinte "o custo final dos processos realizados por meio de Pregão Eletrônico é cerca de 10 vezes maior que o custo da realização por meio de dispensa de licitação". Desta forma, a administração deve buscar a economicidade em seus processos, buscando sempre dar transparência dos seus atos.

3.4 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e/ou Dispensa Eletrônica. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e/ou Dispensa Eletrônica e julgamento por Menor Preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 14.133/21, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- c. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- d. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- e. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- i. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01(um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 6.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Órgão/Unidade – CAMARA MUNICIPAL

Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Umburanas Ba., 30 de janeiro de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VAL. UNT	VAL. TOT
1.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	BLOCO	200	R\$	R\$
2.	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	BLOCO	2.000		
3.	CAPAS DE PROJETO DE LEI	UND	2.000		
4.	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UND	2.000		
5.	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	UND	2.000		
6.	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	UND	500		
7.	AGENDA TIMBRADA	UND	20		
8.	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	UND	20		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
_____, QUE ENTRE SI FAZEM O
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UMBURANAS E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA, Inscrição no CNPJ Nº 16.450.033/0001-73, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, S/N Umburanas Bahia, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Sr., _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____ doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação no valor de R\$ (.....).

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VAL. UNT	VAL. TOT
1	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	BLOCO	200	R\$	R\$
2	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	BLOCO	2.000		
3	CAPAS DE PROJETO DE LEI	UND	2.000		
4	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UND	2.000		
5	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	UND	2.000		



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	UND	500		
7	AGENDA TIMBRADA	UND	20		
8	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	UND	20		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

8. COBRIAGÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Umburanas/BA, para exercício de 2025.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Umburanas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX12 - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

14, PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

15 – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Umburanas - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Umburanas/BA, ____ de ____ de ____.

Contratante

EMPRESA

CNPJ N.º

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE UMBURANAS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. que tem por objeto Aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Umburanas, aos cuidados da Comissão de Licitação, a partir desta publicação até às 14:00h do dia 05/02/2025.

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados que solicitar através do email cplcamaraumburanas@hotmail.com

Umburanas (BA), 30 de janeiro de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente: Herval Lopes Muniz

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE UMBURANAS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. que tem por objeto Aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Umburanas, aos cuidados da Comissão de Licitação, a partir desta publicação até às 14:00h do dia 05/02/2025.

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados que solicitar através do email cplcamaraumburanas@hotmail.com

Umburanas (BA), 30 de janeiro de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação





Solicita Edital

De grafica novart <graficanovart17@gmail.com>

Data Ter, 04/02/2025 16:11

Para cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Boa Tarde,

Solicito o envio do edital para impressão de Material Gráfico.

Desde já agradeço

Gráfica Novart



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

PARECER JURÍDICO

Tratar-se da legalidade da contratação da empresa **B.M.A DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **07.533.781/0001-29**, para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas/Bahia, pelo valor global de **R\$29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), durante **12** (doze) meses, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/20) de dois anos, in verbis:

Art.193. Revogam-se:

- I- Os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
- II- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts
- III- . 1º a 47º- A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2021, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

lei de licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8.666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 10.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; ii) a empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços; iii) o valor global orçado para prestar os serviços foi de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), durante 12 (doze) meses.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ii) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv) Consta a pesquisa de preços, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Umburanas - Bahia

CNPJ – 16.450.033/0001-73

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **B.M.A DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 07.533.781/0001-29, para aquisição de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas/Bahia, pelo valor global de **R\$29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), durante **12** (doze) meses, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço/fornecimento.

É o parecer,

Umburanas-Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

Deivison dos Santos Silva

OAB/BA N° 66.367



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores.
SOLICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE UMBURANAS.
NOME DO FORNECEDOR:	B.M.A DE SOUZA
CPF/CNPJ:	07.533.781/0001-29
ENDEREÇO:	Avenida Castelo Branco, nº 162, Caeiras-Jacobina/Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil quatrocentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Legislativo Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021
JUSTIFICATIVA:	MENOR PREÇO
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas	 VIDAL BATISTA DOS SANTOS Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: 05, 02, 2025.	 SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 001/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a **Empresa B.M.A DE SOUZA, CNPJ nº 07.533.781/0001-29**, sediada à Avenida Castelo Branco, Nº 162, Caeiras, Jacobina – Bahia, para a contratação de empresa para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Umburanas, com o valor total de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 05 de Fevereiro de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

CONTRATO nº. 01/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UMBURNAS E A EMPRESA B.M.A DE SOUZA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS ESTADO DA BAHIA, Inscrição no CNPJ Nº 16.450.033/0001-73, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, S/N Umburanas Bahia, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Sr. **Sostenis Almeida Barbosa**, brasileiro, portador do RG nº 4060900, e do CPF nº. 527.250.495-04, residente e domiciliado Praça Manoel Joaquim da Silva, nº 20, Centro, Umburanas/Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) empresa **B.M.A DE SOUZA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.533.781/0001-29, sediado(a) na Avenida Castelo Branco, nº 162, Centro, Jacobina/Bahia doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Enio da Silva Melo**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Atender as demandas do Poder Legislativo do Município de Umburanas Bahia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação no valor de R\$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	22,00	4.400,00
02	200	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	22,00	4.400,00
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	2,00	4.000,00
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2,00	4.000,00
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	2,00	4.000,00



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	10,00	5.000,00
07	20	AGENDA TIMBRADA	52,00	1.040,00
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	28,00	560,00
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	10,00	2.000,00
TOTAL				29.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/25.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

8. COBRIAGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Umburanas/BA, para exercício de 2025.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Umburanas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX12 - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

14, PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

15 – DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Umburanas/BA, 05 de fevereiro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE UMBURANAS - BA
CNPJ Nº: 16.450.033/0001-73
Sostenis Almeida Barbosa- Presidente da Câmara
CONTRATANTE

GRÁFICA B.M.A de SOUZA
CNPJ Nº: 07.533.781/0001-29
Enio da Silva Melo - Representante
CONTRATADA

07.533.781/0001-29
B. M. A. DE SOUZA
Av. Castelo Branco, 162 - Caixa
CEP 44.100-000 - Jacobina - BA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 399.051.838 - 09

NOME:

CPF: 059.575.745-62



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J. J. S.
SILVA:217840560001
54
Assinado de forma digital por J.
J. S. SILVA:21784056000154
Data: 2025.03.06 17:11:08
+01'00'

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente: Herval Lopes Muniz

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

Extrato de Contrato/Dispensa de Licitação/Homologação

CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO – Contratação de empresa para impressão de material gráfico para a Câmara.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CRÉDITO CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA – 01.01.000 – Câmara Municipal

2.001–Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa - 3390.39.00 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DATA CONTRATO	DATA VALID.	CREDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$
05/02/2025	31/12/2025	B.M.A de SOUZA	07.533.781/0001-29	29.400,00

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente -



À

Câmara Municipal de Umburanas/BA.

A/C da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: Contratação de empresa para serviços gráficos, conforme Edital nº 001/2025 e Termo de Referência,

A **B.M.A DE SOUZA**, empresa que atua no ramo de serviços gráficos e que está qualificada para atender a sua clientela com uma equipe altamente qualificada e com recursos tecnológicos de ponta, apresenta a V. Sa uma proposta comercial com valores dos serviços constantes no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, para impressão de serviços gráficos destinados à Secretaria da Câmara Municipal de Umburanas.

A finalidade da Gráfica B.M.A DE SOUZA é prestar um atendimento rápido e com qualidade para seus clientes na busca de estar sempre atendendo suas expectativas.

Em anexo, nossa tabela com os preços e quantitativos solicitados.

07.533.781/0001-29
B. M. A. DE SOUZA
Av. Castelo Branco, 162 - Caeira
CEP 44.700-000 - Jacobina - BA

Apresentação do serviço

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: RETIRADA NA SEDE DA GRÁFICA.

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
01	200	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A4	22,00	4.400,00
02	200	BLOCOS DE REQUERIMENTO A4	22,00	4.400,00
03	2.000	CAPAS DE PROJETO DE LEI	2,00	4.000,00
04	2.000	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2,00	4.000,00
05	2.000	CAPAS DE PROCESSOS DE PAGAMENTO	2,00	4.000,00
06	500	PASTA CAPA DURA TIMBRADA	10,00	5.000,00
07	20	AGENDA TIMBRADA	52,00	1.040,00
08	20	PLACA EM ACRILICO IDENTIFICAÇÃO DE MESA	28,00	560,00
09	200	CLASSIFICADOR COM IDENTIFICAÇÃO VEREADOR	10,00	2.000,00
TOTAL				R\$29.400,00

Umburanas, 04 de fevereiro de 2025.

ENIO DA SILVA MELO

CPF: 937.235.985-87 – Rep. Legal

07.533.781/0001-29
B. M. A. DE SOUZA
Av. Castelo Branco, 162 - Caeira
CEP 44 700-000 - Jacobina - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.533.781/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL B. M. A. DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA NOVART	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 162	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CAEIRAS	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 3621-6902/ (74) 3621-5002
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103516756		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DIONIZIO DE ALMEIDA		(mãe) SIDELCINA MARIA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1958	IDENTIDADE (número) 3.903.092	Órgão emissor SSP	CPF (número) BA 370.168.905-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA UBALDINO MESQUITA PASSOS			NÚMERO 440
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAEIRAS	CEP 44.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 736
MUNICÍPIO JACOBINA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL B. M. A. DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 162
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CAEIRAS	CEP 44.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 736
MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficanovart@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1822999 Atividade secundária 1821100 1811301 1811302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS POR MEIO DE COMPUTAÇÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMPOSIÇÃO DE MATRIZES PARA IMPRESSÃO; IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07533781000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) B. M. A. de Souza ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 15/05/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Benedita Maria Almeida de Souza	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE João Batista Marques Neto Porte 116/2004 07/06/13	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/06/2013 Nº 9729210 Protocolo 13/084070-0, de 06/06/2013 Empresário: B. M. A. DE SOUZA ME Pelo Portador da Rubrica SECRETÁRIO-GERAL AC 08/16301 35923		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÃO PLASTIFICAR

Benedita Maria Almeida de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.903.092-06 26-09-2013

BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA

FRANCISCO DIONISIO DE ALMEIDA

SIDELCINA MARIA DE ALMEIDA

JACOBINA BA 03-05-1958

C.CAS. CM JACOBINA BA DS
1º OFÍCIO LV 328 FL 181V RT 2899
370.168.905-97

Handwritten signature: Flavilda Ul. 2 de Almeida

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACOBINA
Tatiana Miranda Siqueira
TABELIÃ

Nº DE ORDEM: 11442

LIVRO: 205

FOLHA: 14 À 15

Protocolo: 9414

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: a empresa **B.M.A DE SOUZA ME**, NA
FORMA ABAIXO:

Tatiana
SAIBAM quantos, este público instrumento de procuração bastante virem que aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade e Comarca de Jacobina, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Tabelionato de Notas do 1º Ofício, compareceu perante mim Tatiana Miranda Siqueira - Tabeliã de Notas como **OUTORGANTE: B.M.A DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.533.781/0001-29, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE nº 29103516756, localizada na Av. Castelo Branco, nº 162, Térreo, Bairro Caieira, CEP 44700-000 nesta cidade de Jacobina - Bahia, endereço eletrônico: graficanovart@hotmail.com; registrada sob o nº 29103516756 em 11/08/2005, Protocolo nº 05/170181-2; e requerimento de empresário registrado sob o nº 97292210 em 07/06/2013, Protocolo nº 13/084076-9; neste ato representada pela Sr.^a **BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, se declara casada, empresária, nascida em 03/05/1958, portadora da cédula de identidade RG nº 03.903.092-06 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 370.168.905-97, natural de Jacobina - Bahia, filiação: Sildelcina Maria de Almeida e Francisco Dionisio de Almeida, residente e domiciliada na Rua Ubaldino Mesquita Passos, nº 440, Bairro Caieira, CEP 44700-000 nesta cidade de Jacobina - Bahia, endereço eletrônico: não informado; A presente foi reconhecida através de sua representante legal como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito, via seu representante, que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ENIO DA SILVA MELO**, brasileiro, se declara casado, gráfico, nascido em 27/07/1974, portador da cédula de identidade RG nº 727544438 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 937.235.985-87, natural de Jacobina - Bahia, filiação: Elza Gomes da Silva Melo e José Ribeiro Melo, residente e domiciliado na Rua 1º de Abril, nº 09, Bairro Caieira, CEP 44700-000 nesta cidade de Jacobina - Bahia, endereço eletrônico: não informado; a quem confere poderes para o fim especial de exercer solicitações nesta e em outras cidades, podendo representá-la em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros; representar a outorgante perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais, de economia

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novais, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 99989-6894
Tatiana Miranda Siqueira

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novaes, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 99989-689
Tatiana Miranda Siqueira

Tatiana

mista, junta comercial, departamento e justiça do trabalho, mesas de renda, recebedorias, delegacias de polícia, **RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, FGTS, JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, PREFEITURAS, SEFAZ - Secretaria da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DETRAN**, assinar Transferência de Veículos, DUT, Reconhecer Firmas e onde mais for preciso quando com esta se apresentar; ter vistas em processas, acompanhando-os até o final, fizer provas e declarações; juntar e desentranhar papéis e documentos; assinar que e fizer necessário, pagar impostos, taxas, multas, contribuições e demais emolumentos, recorrer dos indevidos ou pagos a mais, recebê-los e dar quitação, **RESOLVER TODO E QUALQUER ASSUNTO, JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, agência desta Cidade de Jacobina-Bahia**; podendo verificar saldos e extratos, fazer saques e depósitos, requerer e renovar cartão magnético, efetuar saques conta corrente, efetuar saques - poupança, cumprir exigências, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, efetuar transferências, confere, ainda, poderes para nomear advogados com poderes da cláusula AD JUDICIA, mais ou especiais de transigir, confessar, fazer acordos, firmar compromissos, propor ações contra quem de direito e defendê-las nas contrárias seguindo umas e outras até o final, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel deste mandato o que o outorgante e sua representante dará tudo por bom, firme e valioso. *FEITO SOB MINUTA*. Este instrumento **poderá ser substabelecido**, com ou sem reservas de iguais poderes. ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE UM (01) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. A parte representante da outorgante declara **haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos, isentando esta Serventia de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pelos mesmos. Após a leitura e assinatura do presente ato, pelas partes, o teor, do mesmo não é possível de modificação**. Os dados pessoais aqui fornecidos, foram autorizados pelas partes, para serem utilizados por esta serventia, exclusivamente para prática de atos Notariais e Registrais e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança de informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de dados (Lei Federal no 13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da forma da lei. E, a seu pedido, eu, Tatiana Miranda Siqueira - Tabeliã de Notas, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento n.º 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento n.º 9, de 25 de agosto de 1993, da



1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACOBINA
Tatiana Miranda Siqueira
TABELIÃ

Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, fica com a assinatura da representante da empresa outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Taxa cartorária assim descrita: Emolumentos: R\$ 47,17, Tx. Fiscalização: R\$ 33,50, FECOM: R\$ 12,89, Defensoria Pública: R\$ 1,25, PGE: R\$ 1,87, FMMPBA: R\$ 0,98, totalizando R\$ 97,66, recolhido através do DAJE nº 0365-002.018941, em 02/05/2022. Em Teste *Tatiana* da verdade.

Tatiana M. Siqueira

TATIANA MIRANDA SIQUEIRA - TABELIÃ DE NOTAS

Benedita Maria Almeida de Souza

OUTORGANTE: B.M.A DE SOUZA ME

Representante da empresa: BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novaes, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 99989-6894
Tatiana Miranda Siqueira
Tabeliã

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
ENIO DA SILVA MELO

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/07/1974 JACOBINA/BA

4a DATA EMISSÃO
21/11/2024

4b VALIDADE
14/11/2029

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
727544438 SSP BA

4d CPF
937.235.985-87

5 Nº REGISTRO
02486788021

5 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO MELO

ELZA GOMES DA SILVA MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			14/11/2029		D1				
A1					BE				
B			14/11/2029		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR
92483841059
BA513585242

LOCAL
JACOBINA, BA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.533.781/0001-29
Razão Social: B M A DE SOUZA
Endereço: RUA UBALDINO MESQUITA PASSOS 440 B / CAEIRAS / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708101360404773

Informação obtida em 04/02/2025 09:16:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 001702/2024

Nome/Razão Social: **B.M.A. DE SOUZA**

Nome Fantasia: **GRAFICA NOVART**

Inscrição Municipal: **005.040/001-02**

CPF/CNPJ: **07.533.781/0001-29**

Endereço: **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 162**

CAEIRA - JACOBINA - BA 0

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/12/2024.

Certidão válida até: **20/03/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9300494870**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. M. A. DE SOUZA
CNPJ: 07.533.781/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:06 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **1835.3CF0.9D94.D0D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245335497

RAZÃO SOCIAL B. M. A. DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.922.990 - BAIXADO	CNPJ 07.533.781/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.533.781/0001-29

Certidão nº: 47559887/2024

Expedição: 08/07/2024, às 14:30:12

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.533.781/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS

CNPJ - 16.450.033/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS-BAHIA.

•
MENOR VALOR GLOBAL APRESENTADO: R\$ 29.4000,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o Processo Administrativo de **Nº 001/2025**, por meio da Dispensa **Nº 001/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias, foi classificada pelo critério de menor valor, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da **Empresa B.M.A DE SOUZA, CNPJ nº 07.533.781/0001-29**, sediada à Avenida Castelo Branco, Nº 162, Caeiras, Jacobina – Bahia, com o valor global de **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, para a prestação dos serviços acima discriminado.

Umburanas (BA), 05 de Fevereiro de 2025.

JAELSON SILVA ARAUJO

Agente de Contratação



Poder Legislativo

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

UNIDADE SOLICITANTE:

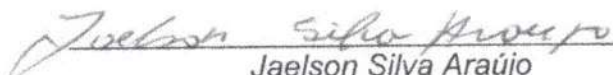
PARA:

SETOR DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

De conformidade com o artigo 72, inciso III DA Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **B.M.A DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.533.781/0001-29**, que tem como objeto a contratação de empresa para impressão de materiais gráficos com a finalidade de atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Umburanas/BA.

Umburanas – BA, 05 de Fevereiro de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação